

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

CEP 59.375-000 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C 10.727.485/0001-73

ATO DA MESA N° 003/97

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso IV do Regimento Interno (Resolução no 38/90),

Considerando que a Resolução n° 42 de 27 de setembro de 1996, fixou a remuneração dos Vereadores em R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais) a partir de 1° de janeiro de 1997,

Considerando que, conforme informações da Prefeitura através de documento, a Receita do Município relativa ao mês de Fevereiro/97, foi de R\$ 89.337,00 (Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais), e em consequência o referido valor não suporta que tal remuneração seja paga conforme fixada, e portanto tem que ser reduzida,


Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2° e no parágrafo 2° do artigo 7°, ambos da citada resolução n° 42,

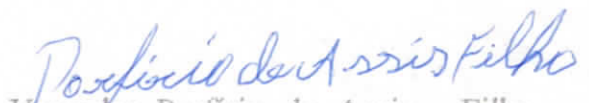
R E S O L V E:

Art. 1° - Os Vereadores deste Município perceberão a partir de 1° de março de 1997, uma remuneração mensal de R\$ 477,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais), sendo R\$ 318,00 (Trezentos e Dezoito Reais) de subsídio e R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e Nove Reais) de representação.

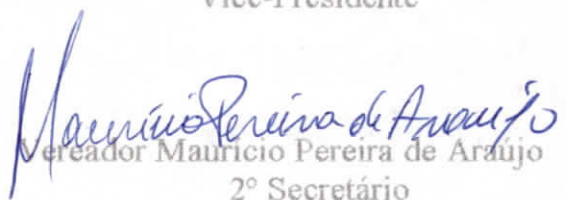
Art. 2° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzêta(RN), em 04 de março de 1997.


Vereador José Sally de Araújo
Presidente


Vereador Porfírio de Assis Filho
Vice-Presidente


Vereadora Maria de Lourdes da Silva
1ª Secretária


Vereador Maurício Pereira de Araújo
2º Secretário